



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 004/2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0533/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ **258.060,00 (Duzentos cinquenta e oito mil e sessenta reais)**, para dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se fonte e natureza de despesa, dentro da Secretária Municipal de Educação com as respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**02.040** – Secretaria de Educação

**12 361 1005 2012** – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>1500-1001</b> – Recursos Vinculados de Impostos – MDE	
<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3390.93	Indenizações e Restituições	60.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>60.720,00</b>

**02.040** – Secretaria de Educação

**12 361 1005 2011** – Manutenção das Atividades do Fundeb 30% - Outros

<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>1540-0000</b> – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3390.93	Indenizações e Restituições	60.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>60.720,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

02.040 – Secretaria de Educação

12 365 1005 2018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

<b>Fonte de Recursos:</b>	1500-1001 – Recursos Vinculados de Impostos – MDE	
<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3390.93	Indenizações e Restituições	68.310,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>68.310,00</b>

02.040 – Secretaria de Educação

12 365 1005 2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche – Fundeb 30%

<b>Fonte de Recursos:</b>	1540-0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3390.93	Indenizações e Restituições	68.310,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>68.310,00</b>

**Art. 2º.** – Trata-se da inclusão de programação orçamentária destinada a classificação de despesas com o Programa Educador Social Voluntário para atender as Crianças Especiais da Rede Municipal de Ensino, não prevista no Orçamento Vigente e terá anulação na Classificação Orçamentária abaixo.

### ANULAÇÕES

02.040 – Secretaria de Educação

12 361 1005 2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

<b>Fonte de Recursos:</b>	1500-1001 – Recursos Vinculados de Impostos – MDE	
<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

3390.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	108.060,00
4490.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>148.060,00</b>

02.040 – Secretaria de Educação

12 361 1005 2011 – Manutenção das Atividades do Fundeb 30% - Outros

<b>Fonte de Recursos:</b>	1540-0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>110.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para a cobertura dos créditos ora autorizado, será utilizado **Anulação Parcial ou Total**, já previsto na Lei nº 0533/2024 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro vigente.

**Art. 4º.** – Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme Art. 1º desta lei.

**Art. 5º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º III da Lei 4.320/64**.

**Art. 6º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana/PB, em 05 de março de 2025.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui justificativa no fato de ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 0533/2024, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício financeiro de 2025, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo, dotação que fundamente o processamento de despesas com o Programa Educador Social Voluntário o qual atenderá as crianças especiais da Rede Municipal de Ensino do nosso Município.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

São José de Caiana/PB, em 05 de março de 2025.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Constitucional*